



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.744/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elemento de despesa: 335041 - Contribuições, na seguinte dotação orçamentária:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

021001 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Repasse à FEOP – 2º Volume Livro “Termo de Mariana História e Documentação”

13.392.1301.0.025-335041 –

Contribuições.....9.000,00

Total.....9.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

021002 – DIRETORIA DE DESPORTO

Manutenção das Atividades da Diretoria

27.812.2701.2.087-449052 – Equipamentos e Material

Permanente.....9.000,00

Total.....9.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de junho de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal